



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 60/2023

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB	Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.452.015.2.520 - Atendimento de Limpeza em Vias Públicas	Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Material de Permanente
Requisitante Felipe Marcondes Pantalião	Cadastro 1005431	Data do Pedido 29/09/2023

Descrição do Objeto

O presente tem por objeto **Tenda piramidal tamanho 10x10 tenda em formato piramidal, com calhas embutidas para que o escoamento de água saia pelos pés da pirâmide - pé direito de no mínimo 2,50 mts de altura;- coluna do pé direito quadrado 120 mm x 120 mm chapa 14; - calhas em viga u 6 polegadas chapa 16 treliçada;- subida dos cantos: metalon 40mm x 40mm, centro: metalon 50mm x 30mm;- mão francesa com cantoneira 1' x 3/4;- suporta ventos em conformidade com normas abnt nbr 6123;- lona: laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade;- resistência a rasgos; maior flexibilidade; estáveis em relação às variações de temperaturas;- tratamento químico contra mofo, fungo. material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), cor branca. sem fechamento lateral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, de acordo com as quantidades definidas no Anexo I deste Termo de Referência.**

A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de nº 11.317/2022.

O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Relação das Unidades que Serão Atendidas

Será atendido o Departamento de Serviços de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Básicos.

Justificativa da Solicitação

A semusb por meio de suas atribuições demonstra interesse em adquirir Tenda Piramidal para que seja utilizada em suas futuras instalações na Divisão de Ferramentas e Divisão de Oficina e Borracharia, visando a:

Proteção contra condições climáticas adversas: A tenda pode proteger os equipamentos e veículos da oficina e borracharia contra chuva, sol forte e outras condições climáticas adversas. Isso pode prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir que os serviços não sejam interrompidos devido ao mau tempo.

Flexibilidade: Uma tenda é uma estrutura flexível que pode ser facilmente montada, desmontada e movida conforme necessário. Isso pode ser útil se a oficina e borracharia precisarem mudar ou expandir no futuro.

Para melhor atender os servidores desta SEMUSB se faz necessária a compra deste material permanente(Tenda Piramidal 10x10).

Especificação e Quantificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	ESTIMATIVA DE VALOR	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	Tenda piramidal tamanho 10x10 tenda em formato piramidal, com calhas embutidas para que o escoamento de água saia pelos pés da pirâmide - pé direito de no mínimo 2,50 mts de altura;- coluna do pé direito quadrado 120 mm x 120 mm chapa 14; - calhas em viga u 6 polegadas chapa 16 treliçada;- subida dos cantos: metalon 40mm x 40mm, centro: metalon 50mm x 30mm;- mão francesa com cantoneira 1' x 3/4;- suporta ventos em conformidade com normas abnt nbr 6123;- lona: laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade;- resistência a rasgos; maior flexibilidade; estáveis em relação às variações	UND	2	22.549,50	45.099,00

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

de temperaturas;- tratamento químico contra mofo, fungo. material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), cor branca. sem fechamento lateral

ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL

45.099,00

Período previsto de utilização do material

Período total: Material Permanente

Justificativa da Contratação Direta Por Dispensa de Licitação

Compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,00 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 44.571,19 (sete mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Do prazo, local de entrega e condições de recebimento.

O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saneamento Serviços Básicos (Rua Aparício Moraes, 3616, Bairro Setor Industrial);

Caso ocorra alteração de endereço, será informado à contratada através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega;

Recebimento dos materiais: O objeto será recebido pela comissão de recebimento do órgão (portariada), com ateste definitivo condicionado às especificações dos materiais, dentro do solicitado bem como a regularidade fiscal da empresa, conforme disposto no art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

O Recebimento Provisório: Será recebido provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com a especificação em até 03 (três) dias;

O Recebimento Definitivo: Será recebido definitivamente pela Comissão de recebimento, formalizada para esse fim, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação em até 05 (cinco) dia

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo Termo de Referência máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante

Qualificação técnica

Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, **CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor.

Das obrigações da contratada

As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.1333, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência; Possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

Fornecer, sem quaisquer ônus para o Município, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tangem ao (s) material (s) e a sua utilização adequada;

Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

Entregar os materiais dentro das especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A inobservância ao disposto no subitem anterior implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a Contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitado;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste termo.

Das obrigações da contratante

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

deste Termo de Referência

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Forma de Pagamento

O pagamento, decorrente dos objetos deste Termo de Referência será efetuado pela SEMFAZ no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.**

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

I = Índice de atualização financeira;
X = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento..

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF-Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Das penalidades (Base Legal: Arts. 25 e 156 da Lei 14.133/2021)

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativas penalizados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA/DIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
07	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
08	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e for justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
-
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
-
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

Dos Casos Omissos

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2023

(Assinado Eletronicamente)

Flávio Moraes Nogueira Júnior

Diretor do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, XXX de Setembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos



Assinado por **Cleberston Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 29/09/2023, 14:56:59



Assinado por **Flávio Moraes Nogueira Junior** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 29/09/2023, 13:05:11